



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 009/2023**

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - AREU."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 009/2023**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização legislativa para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rondinhense dos Estudantes Universitários – AREU.

O repasse será no valor de R\$ 135.959,36 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos, *a priori*, em oito parcelas mensais, tendo como prazo de vigência oito meses.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER

Inicialmente é oportuno enfatizar que a atribuição prioritária dos municípios compreende o ensino fundamental e a educação infantil, conforme dispõe o Art. 213, da Constituição Federal, "os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar".

Em observância ao princípio da simetria, a Constituição Estadual consagra a universalidade do acesso e permanência na escola (Art. 125, VII), garantindo, da mesma forma, o transporte escolar como um direito do educando e uma obrigação do Estado.

O ensino superior deve receber atenção pública, especialmente quando se pensa em termos de interiorização das atividades administrativas para satisfação das necessidades das comunas que não contam com instituições de ensino em suas localidades.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o Princípio Constitucional da Legalidade previsto no artigo 37 da Carta Magna.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação. Todavia, fica a ressalva de que a instituição beneficiada deverá prestar contas do valor destinado.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 01 de março de 2023.

*Claudia Zatti Da Fonseca*  
**Claudia Zatti Da Fonseca**

*Camila Longhi Dalmás*  
**Camila Longhi Dalmás**

*Adair Antônio Menin*  
**Adair Antônio Menin**

*Valdemir Orlandi*  
**Valdemir Orlandi**

*Sérgio Antônio Fortes da Silva*  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

*Marcelo Gregianin*  
**Marcelo Gregianin**  
Assessor Jurídico